



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 01/2026-NUCOM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do plano anual de assinatura Canva Pro+, com acesso para 5 pessoas, para atender o Núcleo de Comunicação Social da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme especificações mínimas e quantidades detalhadas na tabela abaixo.

1.2. Das especificações do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	<p>Assinatura anual Canva Pro+.</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença Canva Pro+ com vigência de 12 meses;• A licença deverá ser a última versão disponível e totalmente compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior 32/64 bits;• A licença deverá ser em Português (Brasil), inclusive contendo todos os manuais, documentos técnicos e chaves de ativação necessárias para sua utilização;• A licença deve garantir o acesso a novas versões dos produtos relacionados, bem como todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas;• Disponibilização de acesso em ambiente de computação em nuvem (SaaS), sem fornecimento físico ou instalação local.	Unidade	05

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste termo de referência pode ser classificado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

2.2. A aquisição ora pretendida não está prevista no PAC 2026, portanto, trata-se de uma **demanda intempestiva, conforme justificativa apresentada no DFD de Demanda Intempestiva, doc. 24376924.**

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A SJDF iniciou um processo de reestruturação da área de comunicação institucional e social, na atual gestão do foro, sendo um dos projetos a implementação e manutenção das redes sociais da Justiça Federal no DF. O uso de redes sociais no Brasil atualmente é massivo, estimado em cerca de 150 milhões de usuários e usuárias, o que torna essas plataformas fundamentais à comunicação de instituições tanto privadas quanto públicas. Assim, faz-se necessária a presença da Justiça Federal no DF nas redes, tanto para que as comunicações possam chegar efetivamente ao público externo, quanto para aprimorar a comunicação interna, tudo numa linguagem acessível ao nosso tempo.

4.2. Para produzir conteúdo para as redes, é preciso utilizar um banco de imagens que guarda conformidade com direitos autorais, a exemplo do e-mail marketing com avisos e programações, das peças gráficas da Intranet, site e Teams, e dos cartazes e banners impressos.

4.3. A escolha da contratação da plataforma Canva Pro+ justifica-se pela continuidade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelo Nucom, considerando que, no exercício anterior, as atividades de criação gráfica e comunicação visual já foram realizadas por meio dessa ferramenta. A equipe encontra-se capacitada para sua utilização, o que reduz a necessidade de treinamentos adicionais e otimiza o tempo de produção. Ademais, os padrões de identidade visual institucional encontram-se estruturados e armazenados na própria plataforma, garantindo padronização, agilidade e economicidade na execução das demandas, em detrimento de outras soluções disponíveis no mercado.

4.4. Outrossim, a contratação da assinatura anual do Canva Pro+ permitirá usufruir de uma vasta biblioteca de elementos premium, como fotos, ilustrações, ícones e fontes. Isso significa que o usuário ou usuária terá acesso a recursos de alta qualidade que podem melhorar significativamente a aparência dos designs desta seccional. Além disso, com o Canva Pro+, é possível utilizar ferramentas de edição avançadas, como a remoção de fundo automática e a capacidade de redimensionar designs facilmente para diferentes formatos, o que economiza tempo e esforço.

4.5. A não contratação implicará em prejudicar o trabalho realizado pelo Nucom, impossibilitando o download de imagens atualizadas, com boa resolução e com permissão de uso, respeitados as exigências relacionados aos direitos autorais; a remoção de marcas d'água; o controle de acesso da equipe a aplicativos, elementos gráficos, cores, logotipos e fontes; o fluxo de trabalho integrado; o armazenamento ilimitado; o suporte 24h; o uso dos 100 gigabytes de armazenamento na nuvem, o aproveitamento dos templates gratuitos, entre outras funcionalidades.

4.6. O objeto pretendido está alinhado com o macrodesafio de "fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade", estabelecido no Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. Dispensa eletrônica com respaldo no Art. 75, inciso II, da [Lei n. 14.133/2021](#) Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC e demais legislações aplicáveis e a adjudicação deverá ser realizada pelo critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**.

5.2 A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. DA PROPOSTA

6.1. Na proposta deverão constar:

6.1.1. Valores unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, sendo ambos em algarismos e o valor total por extenso;

6.1.2. No valor proposta deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento do objeto, tais como tributos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros que, embora não constem expressamente neste termo de referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

6.1.4. Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, dados bancários e assinatura do representante legal da empresa.

6.2. Sagrar-se-á vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL.

7. DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para fornecimento do login e senha de acesso ao Canva Pro+ será de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

7.2. A entrega do login e senha para acesso ao Canva Pro+ deverá ocorrer no e-mail **nucom.df@trf1.jus.br**, das 9h às 18h (horário local).

7.3. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 1 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente termo de referência.

7.4. Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJDF efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Provisoriamente - no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Definitivamente - no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

7.5. O(s) item(ns) será(o) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do **recebimento definitivo**, mediante crédito bancário em conta corrente da Contratada, devendo o documento fiscal vir acompanhado das ordens de serviços emitidas, se for o caso, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, todos válidos na data da efetiva quitação.

8.2. Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela Contratante, por ocasião da verificação da nota fiscal.

8.3. No corpo da nota fiscal ou Danfe (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) objeto de fornecimento (quantidade, preço unitário e preço total);
- b) nome do banco, número da agência e da conta-corrente para depósito; e
- c) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras.

8.5. A contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento.

8.6. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

8.7. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal do Brasil, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

8.8. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo Contratante, acarretará a atualização monetária do valor devido à Contratado, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A relação contratual de prestação de serviço, no caso do presente termo de referência, dar-se-á mediante emissão nota de empenho de despesa, na forma do artigo 95 da Lei n. 14.133/2021, efetivando-se no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de contratada.

9.2. Previamente à celebração de Contrato **ou instrumento congênere (Nota de Empenho)**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF; **ou**
- b) Regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça do Trabalho (TST);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja existência de registro ativo constitui impedimento para a formalização da contratação, nos termos da Lei nº 10.522/2002, com redação dada pela Lei nº 14.973/2024.

9.2. A empresa interessada também não poderá estar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, nem ter sido declarada inidônea ou suspensa temporariamente de licitar com a Justiça Federal.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Será exigida apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento ou comercialização de licenças de software por assinatura, com características compatíveis com o objeto.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A ferramenta se encontra em ambiente totalmente virtual, proporcionando menor impacto ambiental, por meio da redução de utilização de papel e copiadoras. Por conseguinte, a sua utilização está alinhada com a política de sustentabilidade de contratações e serviços da Justiça Federal.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Comunicação Social - Nucom.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Considerando que se trata de fornecimento de objeto comum e de pequeno valor, NÃO será exigida a garantia contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Requisitar o fornecimento de acesso, por meio de disponibilização de login e senha, à contratada, mediante emissão e entrega de nota de empenho de despesa;
- b) Efetuar o recebimento e o respectivo ateste, após o recebimento do acesso ao

sistema Canva Pro+ para 05 usuários(as);

- c) Recusar o acesso fornecido pela empresa contratada, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo Núcleo de Comunicação Social, consignando a razão da recusa;
- d) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial na aplicação de sanções e alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer o login e senha de acesso ao sistema Canva Pro+, para 5 usuários(as), observando o prazo de entrega estabelecido neste termo de referência, acompanhada da nota fiscal;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- c) Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados;
- d) Receber a nota de empenho de despesa enviada pela SJDF, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável;
- e) Comunicar ao Núcleo de Comunicação Social, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- g) Prestar suporte, caso seja solicitado pela Contratante, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00, através de telefone ou e-mail, inclusive quando da ocorrência de "bugs" de funcionalidades ou quaisquer falhas que impeçam a utilização do software contratado, apresentando comprovação de abertura de chamado junto ao fabricante do software e previsão de solução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a Contratada fica sujeita a:

16.1.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.1.1.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

16.1.2. **Multa moratória** de 0,5%, por dia útil de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor da nota de empenho ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no instrumento contratual, **até o limite de 60 (sessenta) dias (30% do valor de referência)**. Ao final deste prazo, a Administração poderá estabelecer data-limite para o cumprimento da obrigação.

16.1.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital.

16.1.3. **Multa compensatória:**

16.1.3.1. De 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.3.2. De 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela Contratada de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.2.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da Contratante a sua aceitação.

16.2.2. O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste TR será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.3. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

16.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.664,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) , conforme Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação - DOC (24917182).

ITEM	SICAM/SIASG	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	40.06.002.001/000027464	Licença de software Canva Pro+, fornecimento por 12 meses	05	R\$532,90	R\$2.664,50

17.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código Siasg) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

18.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

18.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

18.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

18.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por

qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

18.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo foi elaborado pela servidora Ana Clarissa Oka de Lima. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (61)3221-6215 ou 3221-6217, com as servidoras Ana Clarissa Oka de Lima ou Beatriz Moura França de Souza.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Moura França de Souza, Diretor(a) de Núcleo**, em 12/06/2026, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25057818** e o código CRC **CA73BE79**.